



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

27 / 10 / 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2021
DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

27 / 10 / 2021

EsBau

DISPÕE:“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ **351.431,52** (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde

020902 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.301.1017.2056.0000PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

626 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 2.264,26
10.174 Aq. de Mat. Permanente Port.2535 Prop.140-05

627 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$11.218,36
10.218 Aq. de Mat. Permanente Port. 3672 Prop.30-45

6283.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 37.421,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

10.201 Custeio PAB Port. 942Prop. 16-00

6293.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 90.028,99
10.212 Custeio PAB Port. 1669- Prop. 788/1700

6303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$210.499,99
10.165 Custeio PMAQ

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: “I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, conforme portarias e demonstrativos bancário em anexo.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.

Art. 4º .Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Outubro de 2021.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

SANCIONADA

27/10/2021

AUTOGRAFO
EM 27/10/2021

Presidente

APROVADO
EM 06/10/2021

Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2021
DE ____ DE ____ DE 2021

Sanção

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R\$ **351.431,52** (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
0209 Secretaria Municipal de Saúde

020902 Bloco -Atenção Básica
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 1017 Gestão das redes de atenção á Saúde
10.301.1017.2056.0000PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

626 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$ 2.264,26
10.174 Aq. de Mat. Permanente Port.2535 Prop.140-05

627 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$11.218,36
10.218 Aq. de Mat. Permanente Port. 3672 Prop.30-45

6283.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 37.421,07
10.201 Custeio PAB Port. 942Prop. 16-00



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

6293.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 90.028,99
10.212 Custeio PAB Port. 1669- Prop. 788/1700

6303.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$210.499,99
10.165 Custeio PMAQ

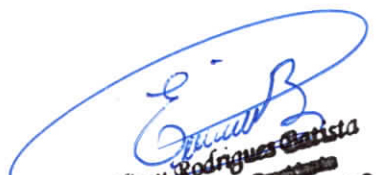
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I, qual seja: “I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”, conforme portarias e demonstrativos bancário em anexo.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1388 de 01 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 1272 de 17 de dezembro de 2017, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018-2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Chico Mendes, ____ de ____ de 2021.


Edmilson Facundo
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO


Eliseu Rodrigues Batista
Vereador/Vice-Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO


Elissandra Silva Queiroz
Vereadora/1ª Secretária
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO


José Roberto de Oliveira
Vereador/2ª Secretário
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO